



ELEIÇÕES 2024

Orientações sobre erros na emissão de CNPJ

O preenchimento correto do Sistema de Registro de Candidaturas – Módulo Externo (CANDex) evitará futuros problemas na concessão do CNPJ e na abertura de Conta Bancária de Campanha. Os candidatos devem consultar o material disponível na página Eleições 2024 do TRE-GO, no endereço abaixo:

- Página Eleições 2024
<https://www.tre-go.jus.br/eleicoes/eleicoes-municipais-2024>
- Manual do Candidato – Registro de Candidatos
<https://www.tre-go.jus.br/eleicoes/arquivos/manual-do-candidato-registro-de-candidatos-2024>

Consulta CNPJ: se, após o transcurso de 3 (três) dias úteis contados da apresentação do pedido do registro de candidatura, a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) não conceder o CNPJ para a campanha, o(a) candidato(a) deve verificar o motivo da negativa na Sistema de Consulta a CNPJs do TSE, no endereço abaixo.

- Consulta CNPJ
<https://spce-cnpj.tse.jus.br/spce2016.cnpj/internet/#/eleicoes/619>

A seguir, apresentamos algumas situações que podem inviabilizar a concessão de CNPJ aos candidatos:

Atenção para o erro “CPF está impedido de participar de qualquer entidade do CNPJ, a pedido do cidadão”: O uso da ferramenta "Proteção do CPF" lançada pela Receita Federal em maio de 2024 impede a emissão do CNPJ. Tratamento: Desbloquear o CPF no site da Receita Federal. Ver informações abaixo:

- <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2024/maio/conheca-a-ferramenta-protecao-do-cpf-lancada-pela-receita-federal>

1) Divergência entre o nome cadastrado na Justiça Eleitoral e na Receita Federal:

- O(a) candidato (a) deve requerer a modificação por meio de petição apresentada nos autos digitais do processo de registro de candidatura;
- O(a) candidato (a) a Receita Federal para atualizar os dados de inscrição de CPF.
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/alterar/default.asp>



2) **CPF “cancelado”, “nulo” ou “suspense”:** O(a) candidato(a) deve regularizar a situação junto à Receita Federal do Brasil.

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cpf/Regularizar/default.asp>

3) **CPF não consta na base da Receita Federal:** Caso o nº do CPF informado no CANDex esteja incorreto, o(a) candidato (a) deve requerer a modificação por meio de petição apresentada no processo de registro de candidatura;

4) **CPF informado à Justiça Eleitoral diverge do cadastro da RFB:** Caso o nº do CPF informado no CANDex esteja incorreto, o(a) candidato (a) deve requerer a modificação por meio de petição apresentada no processo de registro de candidatura;

5) **Título Eleitoral diverge ou não consta na base da Justiça Eleitoral:** caso o nº do título eleitoral informado no CANDex esteja incorreto, o(a) candidato(a) deve requerer sua modificação por meio de petição apresentada no processo de registro de candidatura a;

6) **Endereço e/ou CEP inválido:** caso o endereço e/ou CEP informado no CANDex esteja incorreto, o(a) candidato(a) deve requerer sua modificação por meio de petição apresentada no processo de registro de candidatura.

- **Atenção:** Deve-se evitar o uso de CEPs genéricos (com 000 no final) em cidades que possuam CEP específicos para cada rua ou bairro.

- **Nota:** Se o CNPJ foi gerado com endereço incorreto, o(a) candidato(a) deve requerer sua modificação por meio de petição apresentada no processo de registro de candidatura, sob pena de impossibilidade de emissão do Requerimento de Abertura Bancária (RAC). Nestes casos, o(a) candidato(a) também deve procurar a Secretaria da Receita Federal do Brasil para solicitar a alteração do endereço no CNPJ emitido.

Eleições 2024
Prestação de Contas Eleitorais

www.tre-go.jus.br/eleicoes/prestacao-de-contas-eleitorais/asepa



- Adaptação do material disponibilizado pelo TRE-SP por meio de sua Coordenadoria de Contas Eleitorais e Partidárias, a quem se dá os devidos créditos. https://www.tre-sp.jus.br/eleicoes/eleicoes-2024/prestacao_de_contas